

**LEI MUNICIPAL Nº 332, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.**

Dispõe sobre a compra de uma área de terra na cidade de Itabela e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA**, no uso suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra nesta cidade de Itabela, Bahia, denominada Sítio Lira, situado no Km 03 da Rodovia 989, Itabela-Guaratinga, com a seguinte dimensão: 03ha, 15a, 27ca (três hectares, quinze ares e vinte e sete centiares), contendo pastarias e árvores frutíferas, limitando-se pelo lado direito com Néelson de Almeida Pacheco, lado esquerdo com Manoel Carneiro, fundo com José Sossai e frente com a BA 989.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º será destinada à construção de casas populares para atender a população de baixa renda daquela localidade e adjacências.

Art. 3º - Os valores para aquisição do imóvel ocorrerão por conta de recursos próprios do Município consignados na Lei Orçamentária de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 24 de agosto de 2006.



**Paulo Ernesto Pessanha da Silva**  
Prefeito Municipal

**SANCIONADO**  
EM 24/08/06  
ASSINATURA